DIGITALIZADO
EM: 06/09/21
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/1/64

PROJETO DE LEI Nº 9/64

ASSUNTO
Denomina de Bompoamer Rocha uma rua de Fortaleza

VEREADOR: José Edmard Barros de Oliveira

LEI Nº 2580 DE 8/5/64 Sancionada

DIOM Nº 3012 DE 13/5/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

LEI Nº 2580 DE 8 DE maio DE 1964.

Denomina de CAMPOAMOR ROCHA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada - CAMPOAMOR ROCHA a rua conhecida com o nome de Coêlho de Sousa, situada no Setor 14.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE maio DE 1964.

Ten. MURILO Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado in 1ª discussão
Em 1 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 9/64

Denomina de CAMPOAMOR ROCHA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada - CAMPOAMOR ROCHA a rua conhecida com o nome de Coêlho de Sousa, situada no Setor 14.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de janeiro de 1964.

À Comissão de Justiça da Câmara
encarecendo a mesma apreciar o
presente em causa, bem como solicitando
da mesma o desembaraçamento de imunidades
presente encaminhados por esta comissão.
Em 29-1-64
Luciano Siqueira
- presidente -

José Eduardo Oliveira
VEREADOR

(JUSTIFICATIVA)

Compoamar Rocha ou melhor Raimundo Capoamor de Aguiar Rocha a quem desejamos homenagear de maneira póstuma foi um cidadão digno sob todos os aspectos tornando-se, por isso, credor da admiração e do respeito de todos os seus condidadãos.

Abraçou a carreira de Despachante Aduaneiro chegando à Presidencia do Sindicato da Classe no ano de 1955. Foi, ainda, Conselheiro Nacional do SESC e do SENAC, da Federação dos Despachantes do Brasil, membro da União das Classes Produtoras do Ceará, Diretor da Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresa e, ainda, Presidente da Associação do Bairro de Fátima.

Todos êsses postos fôram conquistados pelo merecimento inconteste do mencionado cidadão que se tornou, por isso, merecedor dessa homenagem que os representantes do povo lhe prestam.

Aprovado em 1ª discussão
Em 3 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

Raimundo Campoamor de Aguiar Rocha conquistou a liderança da sua classe por haver conseguido a aprovação do projeto que se transformou na Lei 2879/56 que proporcionou melhores condições de vida à sua classe. Posteriormente, ainda, conseguiu a Lei 4069/62 que instituiu uma distribuição de comissão equitativa para todos os despachantes. Esta lei veio beneficiar àqueles menos privilegiados e resolver um problema humano que existia em sua classe, fazendo uma verdadeira revolução social.

Além dêstes fatos foi êle um verdadeiro baluarte de sua classe em todos os problemas e reivindicações surgidas, por êste motivo foi reeleito várias vêzes, por unanimidade, presidente do seu Sindicato e, após sua morte, foi realizado em sua memória no Rio de Janeiro, uma homenagem póstuma na Confederação Nacional dos Despachantes Aduaneiros do Brasil pelos serviços prestados.

Por todos êsses motivos, acho justissima a homenagem aqui proposta, esperando contar com o apoio total dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de janeiro de 1964.

A Comissão de Redação Final
Em 6 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

José Eduardo Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 9/64

Denomina de CAMPOAMOR ROCHA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada - CAMPOAMOR ROCHA a rua conhecida com o nome de Coêlho de Sousa, situada no Setor 14.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de abril de 1964.

Edvaldo Arnaldo Pres.

José Martins Rel.

Hilário Jucá

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº. 236

FORTALEZA, 9 de março de 1964

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 154
Data / 11 / 3 / 64

Sr. Secretário:

Anexo devolvo a V. Excia, devidamente informado pela Comissão do Plano da Cidade, o projeto de Lei nº9/64 de autoria do nobre vereador José Edmard Barros de Oliveira.

Na oportunidade reitero a V. Excia protestos de consideração e aprêço.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Sebastião Praciano de Sousa
M.D. 1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.L.

Cf. Nº 302/64.

Fortaleza, 10 de Abril de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara, que denomina de CAMPOS MOR ROCHA uma rua / de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.